



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

EDITAL N.º 322/2026

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS, NÍVEL DE MESTRADO, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO.

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UesB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais (PPGCA), Nível de Mestrado, com área de concentração em Meio Ambiente e Desenvolvimento, no campus universitário de Itapetinga, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital, observando as Resoluções CONSEPE 51/2011 e 37/2026.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao PPGCA, serão realizadas de 12 de outubro a 15 de novembro de 2026 e acontecerão, exclusivamente, pelo e-mail: inscricoes.ppgca@uesb.edu.br até as 23h59 do dia 15 de novembro de 2026. O título do e-mail deve conter obrigatoriamente o nome do candidato, seguido da indicação “PPGCA Seleção Turma 2027”, conforme o exemplo: “NOME DO CANDIDATO PPGCA Seleção Turma 2027”.

1.1.2. Após o envio dos documentos para inscrição (subitem 1.1.1), o candidato receberá uma resposta automática do programa acusando o recebimento do e-mail.

1.1.3. O e-mail indicado no subitem 1.1.1 deverá ser utilizado exclusivamente para inscrição. **Para eventuais dúvidas, deve-se consultar a secretaria do PPGCA, através do e-mail ppgca@uesb.edu.br.** Quaisquer dúvidas que sejam enviadas para o e-mail de inscrição, serão desconsideradas.

1.1.4. Não serão aceitas inscrições que não atendam na íntegra aos requisitos estabelecidos por este Edital e caso ocorram serão automaticamente indeferidas.

1.2. DO NÚMERO DE VAGAS

1.2.1. Serão disponibilizadas dezenove (19) vagas para ingresso no ano de 2027 (turma 2027-2029), dentro das respectivas linhas de pesquisa.

1.2.2. Para essa seleção serão ofertadas vagas para ampla concorrência e ações afirmativas, assegurando-se 20% das vagas para as ações afirmativas (total de 4 vagas).

1.2.2.1 Os candidatos que fizerem a opção por apresentar autodeclaração na inscrição poderão também concorrer às vagas de ampla concorrência, em função do desempenho apresentado no



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

processo seletivo.

1.2.2.2 Todas as candidaturas (ampla concorrência e ações afirmativas) deverão atender às exigências previstas neste edital para serem aprovadas.

1.2.2.3 As vagas não preenchidas por ações afirmativas poderão ser revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação e deliberação do colegiado.

1.2.3. Ao se inscrever, o candidato concorre, exclusivamente, à vaga vinculada ao orientador pretendido (a ser especificado na Carta de Apresentação, subitem 1.4.1.1, letra “j”), de acordo com a relação de vagas apresentadas no Anexo II deste Edital.

1.2.4. As atividades do Curso de Mestrado Acadêmico são desenvolvidas em regime de tempo integral.

1.2.5. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais reserva-se o direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas.

1.3. DOS REQUISITOS

1.3.1 Poderão ser admitidos no PPGCA, candidatos oriundos de cursos de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) e Tecnólogos nas diversas áreas de conhecimento, desde que seja comprovada experiência na área de Ciências Ambientais, por meio de seus currículos (com as devidas comprovações), em atividades de ensino, pesquisa, extensão, experiência profissional ou através de disciplinas cursadas durante a Graduação ou Pós-Graduação.

1.3.2 As vagas destinadas às ações afirmativas, no âmbito deste Edital, são reservadas a cidadãos brasileiros e poderão ser pleiteadas por candidatos que se autodeclarem negros (pretos ou pardos), de comunidades tradicionais (quilombolas e indígenas) ou pessoas com deficiência.

1.3.2.1 Considera-se negra a pessoa que apresente características fenotípicas (cor da pele, cabelo, nariz, lábios, dentre outras), as quais, combinadas ou não, permitem afirmar que tais pessoas são socialmente reconhecidas como negras (pretas ou pardas).

1.3.2.2 Considera-se quilombola a pessoa que, além de se autodeclarar negra, seja moradora de comunidade remanescente de Quilombo registrada na Fundação Cultural Palmares.

1.3.2.3 Considera-se indígena a pessoa de etnia e comunidade reconhecida como indígena por laudo antropológico ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio (Funai).

1.3.2.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que comprove uma das condições previstas no Anexo VI deste edital.

1.3.2.5. A autodeclaração apresentada por candidatos que fizerem a opção de concorrência nas vagas de ações afirmativas goza de presunção relativa de veracidade. Entretanto, a UESB e o PPGCA se reservam ao direito de estabelecer Comissão de Heteroidentificação e/ou de natureza



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

administrativa, com a finalidade de validar, a autodeclaração e/ou a documentação apresentada pelo candidato.

1.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

1.4.1. Para a inscrição, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação, digitalizada e enviada **obrigatoriamente** em **QUATRO ARQUIVOS**, todos no formato PDF, anexados ao e-mail de inscrição (inscricoes.ppgca@uesb.edu.br):

1.4.1.1. O PRIMEIRO ARQUIVO PDF deverá conter os documentos de apresentação, NA SEGUINTE ORDEM:

- a. Cópia do Histórico Escolar (referente à Graduação ou Tecnólogo, com média geral) e do Diploma de Graduação ou Tecnólogo (frente e verso), quando expedido por instituição brasileira, ou reconhecido legalmente por instituição brasileira, quando expedido por instituição estrangeira. Na falta do Diploma de Graduação, expedido por instituição brasileira, a inscrição poderá ser feita com cópia da Declaração de Concluinte com provável data de conclusão do curso de Graduação/Tecnólogo ou da cópia do Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão, emitido pelo órgão competente da Instituição de Ensino, sendo que a provável data de conclusão não poderá ser posterior ao período de matrícula, de acordo com o exposto no subitem 1.4.2.;
- b. Cópia do documento de identificação com foto. Serão aceitos os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou identidade funcional emitida por órgão de classe;
- c. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não conste nas documentações de identificação anteriores);
- d. Cópia do Título de Eleitor, para brasileiros;
- e. Cópia do Comprovante de votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiros;
- f. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- g. Cópia do Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, para candidatos estrangeiros;
- h. 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- i. Formulário de inscrição (Anexo I deste Edital);
- j. Carta de apresentação. Deverá ser escrita em até 02 (duas) páginas (formato A4, na vertical, fonte Arial 10, margens 2,5 e espaçamento 1,5) e conter justificativa pela escolha do programa e orientador pretendido.
- k. Para candidatos que optarem por concorrer às vagas de ações afirmativas é necessário expressar formalmente seu desejo para tal, preenchendo a autodeclaração presente no Anexo VII.

1.4.1.2. O SEGUNDO ARQUIVO PDF deverá conter a Proposta de Trabalho de Pesquisa, declaração (Anexo III deste Edital) e declaração (Anexo IV) na seguinte ordem:

- a. Proposta de Trabalho de Pesquisa, contendo a indicação do orientador pretendido. A lista de orientadores, com disponibilidade de orientação para as vagas deste Edital, está disponível no Anexo II deste Edital e as informações sobre as linhas de pesquisa e projetos destes professores podem ser obtidas na página do programa (<http://www2.uesb.br/ppg/ppgca/>) e em seus



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

respectivos currículos na Plataforma Lattes do CNPq. A Proposta de Trabalho de Pesquisa deverá obrigatoriamente guardar relação com a linha de pesquisa do orientador pretendido e CONTER EXATAMENTE OS SEGUINTE ITENS: Título, Introdução, Objetivos, Hipóteses, Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma de Execução e Bibliografia. Para elaboração da Proposta de Trabalho de Pesquisa será OBRIGATÓRIA a adoção das instruções contidas no Anexo III deste Edital;

b. Declaração assinada pelo candidato assumindo a responsabilidade de cumprir todas as exigências do programa e de que está ciente dos seguintes aspectos: das normas deste edital; de que o programa não garante a concessão de bolsas de estudo a todos os aprovados; de que tem condições financeiras de se manter durante o período dos estudos de mestrado (Anexo IV deste edital).

1.4.1.3. O TERCEIRO ARQUIVO PDF deverá conter a cópia do Currículo Lattes atualizado e personalizado contendo somente publicações a partir do ano de 2022, obtido diretamente da plataforma Lattes do CNPq;

1.4.1.4. O QUARTO ARQUIVO PDF deverá conter os documentos comprobatórios do Currículo Lattes digitalizados em um único arquivo PDF, organizados, OBRIGATORIAMENTE, na ordem dos itens em que se apresenta o barema considerado para esta seleção (Anexo V deste Edital).

1.4.2. O candidato que apresentar, no ato de inscrição, declaração com provável data de conclusão do curso de Graduação, caso seja aprovado no processo de seleção, somente poderá se matricular no curso, se apresentar no período de matrícula, o Certificado de Conclusão ou Diploma emitido pelo órgão competente da instituição.

1.4.3. O candidato que efetuar matrícula com Certificado de Conclusão e não apresentar o correspondente Diploma de Graduação até o 18º mês a partir da realização da matrícula, será automaticamente desligado do PPGCA.

1.4.4. Os referidos Anexos encontram-se disponíveis no site do PPGCA (<http://www2.uesb.br/ppg/ppgca/>) e tornam-se parte integrante do presente Edital.

1.4.5. O candidato que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não seguir a ordem de apresentação destes arquivos terá sua inscrição indeferida.

2. DO INÍCIO DO CURSO

O início do curso está previsto para o mês de março, cuja data específica será divulgada pela coordenação após divulgação do resultado final.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas, conforme normas estabelecidas neste Edital, ressaltando que o candidato concorrerá à(s) vaga(s) disponível(eis) para o orientador pretendido. Dessa forma, o resultado final do processo de seleção do PPGCA classificará os candidatos de acordo com a disponibilidade de orientação previamente apresentada pelos



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

professores orientadores ao colegiado. Este processo de seleção será constituído das seguintes etapas:

3.1.1. Análise Documental (Fase Eliminatória): será feita a análise da documentação apresentada no ato da inscrição, conforme previsto no subitem 1.4.1, sendo eliminado o candidato que não atender às exigências. O resultado desta etapa será divulgado até o dia 20 de novembro de 2026, constando os nomes dos candidatos aprovados, bem como o cronograma das entrevistas.

Os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para a etapa de Entrevista e Defesa da Proposta de Trabalho de Pesquisa.

3.1.2. Entrevista e Defesa da Proposta de Trabalho de Pesquisa (Fase Eliminatória): será iniciada até o dia 30 de novembro de 2026, podendo ser alterada pela banca examinadora, caso a dinâmica dos trabalhos da etapa anterior ocorra em tempo menor ou maior ao previsto neste subitem. A etapa de defesa da Proposta de Trabalho de Pesquisa e entrevista terá duração de até 30 (trinta) minutos. Nessa etapa, os candidatos deverão apresentar sua Proposta de Trabalho de Pesquisa em até 15 (quinze) minutos, sendo obrigatório o uso de slides. Em seguida ocorrerá a defesa da proposta, quando o candidato será arguido pela banca examinadora sobre questões relacionadas ao projeto, bem como outras relacionadas à Pós-Graduação e pesquisa. Os candidatos deverão alcançar a nota mínima de 7,0 (sete) pontos para serem considerados aprovados nesta etapa.

3.1.2.1. A entrevista e defesa da Proposta de Trabalho de Pesquisa ocorrerá por videoconferência com a banca examinadora, utilizando-se a plataforma Google Meet. Durante a realização desta etapa, deverão estar conectados o candidato e os membros da banca examinadora, podendo ainda contar com a participação de outros professores do PPGCA, na condição de ouvintes. É vedado o acesso simultâneo à sala por mais de um candidato nesta etapa, cujo controle ficará a cargo da banca examinadora.

3.1.2.2. O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência e necessitar de condições diferenciadas para a entrevista deverá comunicá-las antecipadamente para que o PPGCA busque maneiras para viabilizá-las.

3.1.2.3. O candidato é responsável por fornecer um endereço de correio eletrônico (e-mail) compatível com o aplicativo a ser usado. O candidato também é responsável por eventuais problemas técnicos de conexão que venham a ocorrer e que o impeçam, ou o limite, de participar adequadamente do processo no dia e hora estabelecidos. Não haverá por tais motivos reagendamento da entrevista e defesa.

3.1.2.4. O resultado desta etapa será divulgado a partir do dia 10 de dezembro de 2026, podendo ser alterado pela banca examinadora, caso a dinâmica dos trabalhos ocorra em tempo menor ou maior ao previsto neste subitem.

3.1.2.5. Os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para a fase de Análise do Currículo Lattes e Histórico Escolar da Graduação/Tecnólogo.

3.1.3. Análise do Currículo Lattes e Histórico Escolar da Graduação/Tecnólogo (Fase Classificatória): Os candidatos aprovados na etapa anterior (subitem 3.1.2.) terão os currículos avaliados conforme o Barema (Anexo V deste Edital), considerando-se apenas os itens para os



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

quais se apresentem comprovantes referentes ao período de 2022 a 2026. A nota obtida nesta etapa corresponderá à média entre as notas do Currículo Lattes (conforme o Anexo V) e do Histórico Escolar da Graduação.

3.1.3.1. Para o cálculo da nota do histórico escolar, caso a avaliação na instituição de origem seja feita por conceito, haverá a transformação para nota, na escala de 0 a 10 pontos (A=9,5; B=8,0; C=6,5; D=5,5).

3.2. O resultado final com os aprovados no processo seletivo será divulgado a partir do dia 15 de dezembro de 2026, podendo ser alterada pela banca examinadora, caso a dinâmica dos trabalhos da etapa anterior ocorra em tempo menor ou maior ao previsto neste subitem.

3.2.1. Para as etapas listadas nos subitens 3.1.2 e 3.1.3, as notas obtidas pelo candidato (variando de 0 a 10) serão multiplicadas pelo peso do respectivo quesito (Anexo V) e, posteriormente, será calculada a pontuação final do candidato. Desta forma, o candidato poderá obter nota final máxima de 100 pontos. Em todos os cálculos serão consideradas duas casas decimais.

3.2.2. A classificação se dará por ordem decrescente de Nota Final e por categoria de vaga (ampla concorrência e ações afirmativas).

3.2.3. Os candidatos classificados na última etapa e não aprovados para o orientador pretendido irão compor a lista de excedentes.

3.2.4. No caso de algum orientador não preencher a vaga a ele destinada, ele poderá convocar dentre os excedentes, sem considerar a ordem de classificação, aquele que melhor se adequar à sua linha de pesquisa, respeitando-se a anuência de ambos.

3.3. O candidato poderá consultar sua nota final comparecendo ao PPGCA, ou através do e-mail: ppgca@uesb.edu.br

4. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recursos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, utilizando o formulário específico (Anexo VI deste Edital), após a divulgação dos resultados da análise documental (subitem 3.1.1) e final (subitem 3.2). **Não caberá recurso dos resultados da etapa previstas nos subitens 3.1.2 (Entrevista e Defesa da Proposta de Trabalho de Pesquisa).**

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada através do site do PPGCA/UESB (<http://www2.uesb.br/ppg/ppgca/>) e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE), sendo responsabilidade dos candidatos acompanhar/verificar sua divulgação.

5.2. Na hipótese de apresentação de recursos após divulgação do resultado final (referente ao item 3.2), novo resultado após análises dos recursos, com os candidatos aprovados no processo seletivo, ocorrerá a partir do dia 18 de dezembro de 2026.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

5.3. O resultado poderá ser publicado antes da data supracitada, sendo responsabilidade dos candidatos verificar sua divulgação nos sites da UESB e do PPGCA.

5.4. Após divulgação final dos resultados descrito no subitem 5.2, o candidato deverá necessariamente, sob pena de perder sua vaga, enviar e-mail ao programa (ppgca@uesb.edu.br) confirmando manutenção ou não do seu interesse em assumir a vaga.

6. DA MATRÍCULA

6.1. O candidato selecionado (e que tenha confirmado seu interesse, atendendo ao disposto no subitem 5.4) deverá matricular-se pessoalmente ou por procuração (com firma reconhecida em cartório) junto à Secretaria Setorial de Cursos, no *Campus* de Itapetinga, em data específica que será divulgada pela coordenação após resultado final. Para a matrícula, o discente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula preenchido (fornecido pela Secretaria Setorial de Cursos);
- b) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação/Tecnólogo (frente e verso) com Histórico Escolar da Graduação (original e cópia);
- c) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- d) Título de Eleitor, com comprovante de nada consta da Justiça Eleitoral (TSE);
- e) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- g) Uma (01) foto 3x4 (recente, original e colorida);
- h) Cópia autenticada do Diploma de Graduação/Tecnólogo ou Diploma revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, no caso de candidatos diplomados no exterior;
- i) Visto de estudante ou comprovante de tramitação para obtenção do documento, para os candidatos estrangeiros.

6.2 O candidato convocado para a matrícula em vaga de ações afirmativas que se autodeclara negro (preto ou pardo), deverá apresentar ainda declaração assinada e se apresentar, quando solicitado pelo PPGCA ou UESB, para avaliação por uma banca de heteroidentidade (Anexo VII).

6.3 O candidato convocado para a matrícula em vaga de ações afirmativas que se autodeclarou quilombola, deverá apresentar declaração de moradia, atestando ser morador de comunidade remanescente de Quilombo, registrada na Fundação Cultural Palmares, assinada pelo coordenador do Quilombo, reconhecida e datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data limite para inscrição neste processo seletivo.

6.4. O candidato convocado para a matrícula em vaga de ações afirmativas que se autodeclarou de etnia indígena, deverá apresentar laudo antropológico ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio (Funai), datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data limite para inscrição neste processo seletivo.

6.5 O candidato convocado para a matrícula em vaga de ações afirmativas que se autodeclarou pessoa com deficiência, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias tendo como referência a data de convocação para a matrícula (excetuando-se da exigência temporal aqueles regulados pela Lei Estadual nº 14.659, de 8 de abril de 2024), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF. O Laudo Médico deverá ser apresentado digitado, para possibilitar a sua plena leitura, contendo a assinatura e carimbo do profissional, pelo que não serão aceitos laudos manuscritos e, ou, sem as devidas informações do profissional que os expediu, conforme condições estabelecidas no presente Edital para a concorrência em vaga de ações afirmativas.
- b) Laudo original e expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias tendo como referência a data de convocação para a matrícula (excetuando-se da exigência temporal aqueles regulados pela Lei Estadual nº 14.659, de 8 de abril de 2024), com avaliação da condição de deficiência intelectual emitido por um Psicólogo (apenas para os candidatos aprovados que apresentem a condição de pessoa com deficiência intelectual).
- c) Resultados de exames que comprovem a condição de deficiência.

6.6 O candidato que não apresentar a totalidade da documentação exigida para a matrícula, no período estabelecido, perderá o direito à vaga e ingresso no Curso.

6.7 O candidato que apresentar no ato da inscrição, declaração com data provável de conclusão do curso de Graduação, e que não apresentar o Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão, emitido pelo órgão competente da instituição de ensino, no ato da matrícula, perderá o direito de sua classificação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

7 CRONOGRAMA

Período de Inscrições	12/10 a 15/11/2026
Homologação das Inscrições (Análise documental)	até 20/11
Entrevistas e Defesa da Proposta de Trabalho de Pesquisa	A partir de 30/11
Resultado da entrevista e defesa da proposta de Trabalho de Pesquisa	A partir de 10/12/2026
Resultado Final	A partir de 15/12/2026
Resultado Final Após Recurso	A partir de 18/12/2026

8 DO CURSO

8.1 O período de permanência do aluno no Curso de Mestrado em Ciências Ambientais será de, no MÁXIMO, 24 (vinte e quatro) meses, devendo o aluno cumprir neste período todas as exigências estabelecidas pelo Programa.

8.1 As disciplinas serão ministradas em data, horário e local estabelecidos previamente pelo



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

Colegiado do PPGCA, podendo as mesmas ocorrer de forma condensada e em locais fora do Campus Universitário de Itapetinga.

8.2 Todo discente admitido para integrar o curso terá que satisfazer a exigência de língua estrangeira, mediante aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira (Inglês). As datas para o cumprimento desse requisito serão determinadas pelo Colegiado e não deverá exceder o segundo semestre regular conforme as resoluções e normas da UESB e PPGCA.

8.2.1 O aluno poderá optar por cursar disciplina de inglês instrumental (ou equivalente) no âmbito dos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UESB para atender, em sendo aprovado, a exigência de proficiência em língua estrangeira mencionada no subitem 8.3.

8.2.2 Ao optar pelo disposto no subitem 8.2.1, é de exclusiva responsabilidade do aluno se inteirar e tomar as providências necessárias para sua matrícula e aprovação na disciplina.

8.2.3 Na ausência da aprovação no exame de proficiência (subitem 8.3) ou na alternativa descrita no subitem 8.2.1 até o final do terceiro semestre do seu curso de Mestrado, o aluno será automaticamente desligado do curso.

9 DAS BOLSAS

9.1 Caso haja disponibilidade de bolsa por parte do PPGCA, estas serão distribuídas, conforme a média das notas obtidas pelo candidato na análise do Currículo Lattes e entrevista e defesa da Proposta de Trabalho de Pesquisa.

9.1 Conforme normativa institucional será priorizada o recebimento de bolsa aos estudantes que não possuírem vínculo empregatício.

9.2 Bolsas obtidas em editais específicos ou vinculadas previamente aos orientadores do PPGCA, seguirão critérios e normas de distribuição específicas, não necessitando seguir ao disposto no subitem 9.1 deste edital.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O ato de inscrição pressupõe que o candidato conhece as exigências do presente Edital e seus anexos, e que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2 A inexistência das declarações, a irregularidade de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula ou levarão ao seu cancelamento, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.3 Em caso de empate no Resultado Final do processo seletivo usar-se-á como critérios de desempate:

a) Nota da Entrevista e defesa da Proposta de Trabalho de Pesquisa (subitem 3.1.2);



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

b) Nota da Análise do Currículo Lattes (subitem 3.1.3).

10.4 Este Edital e seus anexos foram aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

10.5 Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

Vitória da Conquista, 06 de outubro de 2026.

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA
REITOR



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 322/2026

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O MESTRADO EM
CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

FOTO

1. Referências Pessoais

Nome:			
Filiação:			
Data de Nascimento:	Nacionalidade:		Naturalidade:
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	Data da emissão:

2. Endereço

Endereço:		
Número:	Complemento:	Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:	e-mail (legível):

3. Título da Proposta de Trabalho de Pesquisa:

4. Orientador pretendido:

Data: ____/____/____ **Assinatura:** _____



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 322/2026

CORPO DOCENTE DO MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS COM DISPONIBILIDADE DE ORIENTAÇÃO (PERÍODO 2027 – 2029), DESTACANDO AS RESPECTIVAS VAGAS DISPONÍVEIS

Linhas de Pesquisa	Orientadores 2027-2029	Vagas*
TECNOLOGIAS PARA SOLUÇÕES DE PROBLEMAS SOCIOAMBIENTAIS E EDUCACIONAIS	Caroline Garcia	3
	Danilo Paulúcio da Silva	2
	Felizardo Adenilson Rocha	2
	Flávia Mariani Barros	1
	Lorena Lima Ferraz	2
	Luciano Brito Rodrigues	1
	Renata Cristina Ferreira Bonomo	1
	Simone Andrade Gualberto	2
CARACTERIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E DA BIODIVERSIDADE	Anderson Ferreira Pinto Machado	1
	Carlos Bernard Moreno Cerqueira Silva	1
	Carolina Gusmão Souza	2
	Elisa Susilene Lisboa dos Santos	1

*Conforme previsto no subitem 1.2.2 serão ofertadas no presente edital vagas para ampla concorrência e ações afirmativas, assegurando-se 20% das vagas para as ações afirmativas (total de 4 vagas); ademais, conforme previsto no subitem 1.2.5 o Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais reserva-se o direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 322/2026

PROPOSTA DE TRABALHO DE PESQUISA

A Proposta de Trabalho de Pesquisa deverá ser redigida entre 06 (seis) e 10 (dez) páginas, devendo conter exatamente os seguintes itens: Capa (ver modelo abaixo), Título, Introdução, com apresentação do problema de pesquisa, e hipótese(s), Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados, Cronograma de Execução e Bibliografia. O texto deverá ser redigido com a seguinte formatação: tamanho A4; Fonte Arial 10; Espaçamento entre linhas 1,5; Margens 2,5 cm.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia Programa de
Pós-Graduação em Ciências Ambientais Mestrado em
Ciências Ambientais

Título

Candidato:

Orientador Pretendido:

ITAPETINGA
2026



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO IV DO EDITAL N° 322/2026

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO PARA ADMISSÃO NO
MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, candidato(a) ao mestrado em Ciências Ambientais, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Campus de Itapetinga, declaro ter conhecimento de todas as normas previstas no Edital de número _____, de que o Programa não garante a concessão de bolsas de estudo aos aprovados; de que tenho condições financeiras de me manter durante o período do Curso; de que cumprirei todas as exigências do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, para obtenção do título de Mestre em Ciências Ambientais, no período máximo de 24 meses. Declaro ainda ter ciência de que as disciplinas poderão ser ministradas em datas, horários e locais determinados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, bem como me comprometo a acatar tais decisões.

Em, ____/____/____

Assinatura: _____

CPF: _____

ANEXO V DO EDITAL Nº 322/2026

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO NO
MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

Etapas	Nota (peso)	Natureza
Histórico Escolar	0 a 10 (peso 3)	Classificatório
Currículo Lattes	0 a 10 (peso 3)	Classificatório
Entrevista e defesa da Proposta de Trabalho de Pesquisa	0 a 10 (peso 4)	Eliminatório

Avaliação do Currículo Lattes

O Currículo Lattes será avaliado de acordo com os itens a seguir relacionados:

BAREMA		
ITEM	ESPECIFICIDADE	PONTUAÇÃO
1. Experiência Profissional (máximo 2,0 pontos)		
1.1 Docência no ensino superior	Por semestre letivo	0,3 ponto
1.2 Docência no ensino médio, técnico, ou fundamental	Por ano letivo	0,2 ponto
1.3 Outras atividades profissionais nas áreas relativas às Ciências Ambientais	Por ano	0,1 ponto
2. Pós-Graduação (máximo 1,0 ponto)		
2.1 <i>Lato Sensu</i>		0,3 ponto (por curso concluído)
3. Atividades acadêmicas (máximo 2,0 pontos)		
3.1 Iniciação Científica/Tecnológica ou a docência, ou ainda de Extensão com bolsa – CNPq/FAPESB/UESB, ou outra agência de fomento	Por semestre	0,4 ponto

3.2 Iniciação Científica/ Tecnológica ou a docência, ou de Extensão voluntária – Com declaração emitida pelo órgão competente da Instituição	Por semestre	0,3 ponto
3.3 Monitoria de Disciplina de Graduação – Com declaração emitida pelo órgão competente da Instituição	Por semestre letivo	0,1 ponto
4. Cursos, Estágios e Participação em Eventos (máximo 1,0 pontos)		
4.1 Participação em estágio extra-curricular, cursos, palestras, eventos técnico-científicos	Por atividade	0,1 ponto
5. Produção científica ou tecnológica (máximo 4,0 pontos)		
5.1 Artigo publicado em periódico científico ou aceito para publicação	Por artigo	1,0 ponto (para publicação em periódico indexado no scopus, ISI e, ou Scielo)
5.2 Artigo publicado em periódico científico ou aceito para publicação	Por artigo	0,6 ponto (para publicação em periódico que não se enquadra no item 5.1, desde que não listado como predatório)
5.2 Artigo sem Qualis ou Capítulo de Livro com ISBN	Por artigo/capítulo	0,3 ponto
5.3 Autoria de Livros (com ISBN)	Por livro	1,0 ponto
5.4 Trabalho completo ou Resumo expandido publicado em anais de evento científico	Por trabalho	0,2 ponto
5.5 Resumo simples publicado em anais de evento científico	Por resumo	0,1 ponto

Obs: Artigos aceitos para publicação deverão ser comprovados mediante aceite emitido pelo periódico onde o artigo será publicado.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

Entrevista e defesa da Proposta de Trabalho de Pesquisa

Os candidatos serão submetidos a uma entrevista com a comissão de seleção composta por professores do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais. Os candidatos serão arguidos nesta etapa sobre a Proposta de Trabalho de Pesquisa por ele apresentada, sendo considerada tanto a versão escrita quanto a apresentação oral, além de outras questões pertinentes à pesquisa e à Pós-Graduação. A banca levará em conta, dentre outros, os seguintes aspectos:

- I. Capacidade de responder corretamente aos questionamentos da banca examinadora;
- II. Capacidade de se expressar com clareza e objetividade;
- III. Conhecimento técnico sobre a Proposta de Trabalho de Pesquisa;
- IV. Pertinência do projeto de pesquisa com a linha de pesquisa do orientador e sua relevância para o fortalecimento acadêmico do Programa (ITEM ELIMINATÓRIO);
- V. Exequibilidade do projeto quanto às condições de infraestrutura oferecidas pela UESB e quanto ao cronograma previsto de realização (ITEM ELIMINATÓRIO);
- VI. Relevância e qualidade acadêmica do projeto de pesquisa mensurada a partir da clareza do seu título, sua introdução e justificativa, sua(s) hipótese(s), seus objetivos, sua metodologia, seus resultados esperados e demonstração de revisão bibliográfica adequada e atualizada;
- VII. Coerência entre a produção científica do candidato nos últimos 05 (cinco) anos e o projeto de pesquisa apresentado;
- VIII. Motivação do candidato e inovação do projeto.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VI DO EDITAL N° 322/2026

REQUISITOS LEGAIS PARA O ENQUADRAMENTO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1) Considera-se, no âmbito deste Edital, “pessoa com deficiência” o candidato que comprove uma das seguintes condições:

- I. pessoas com deficiência física, nos termos do inciso I, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- II. pessoas surdas ou com deficiência auditiva, nos termos do inciso II, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- III. pessoas com deficiência visual, nos termos do inciso III, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- IV. pessoas com deficiência intelectual, nos termos do inciso IV, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999;
- V. pessoas com transtorno do espectro autista, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012;
- VI. pessoas com deficiência múltipla, nos termos do inciso V, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

2) **NÃO ESTÃO INCLUÍDAS** nas condições para o enquadramento de pessoa com deficiência as seguintes situações:

2.1) Considerando que, segundo a Associação Brasileira de Déficit de Atenção (ABDA), “o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico”; a existência de decisões dos tribunais superiores de Justiça de que “o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não tem o condão de caracterizar seu portador como pessoa com deficiência para fins de Processo Seletivos públicos, porquanto ausente legislação específica nesse sentido”; e o Parecer CNE/CES nº 365/2016 do Conselho Nacional de Educação de que “o TDAH não está incluído na categoria das deficiências”, **candidatos com TDAH não poderão concorrer no processo seletivo nas vagas destinadas às ações afirmativas**, conforme no presente Edital.

2.2) **Também não estão aptos a concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas** conforme definido neste edital, na condição de pessoa com deficiência, candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81);
- b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48);
- c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90);



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99);

e) pessoa com deformidades estéticas que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VII DO EDITAL Nº 322/2026

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, RG
nº _____, para fins de inscrição no processo seletivo regido pelo Edital UESB
XX/2026 para ocupar uma das vagas destinada à política de ações afirmativas, atesto serem
verdadeiras as informações a seguir apresentadas:

- ☐ Não sou portador de diploma de pós-graduação no mesmo nível (ou superior) do curso em que estou me matriculando na UESB.
- ☐ Me autodeclaro negro (preto ou pardo).
- ☐ Declaro ser quilombola, morador de comunidade remanescente de quilombo, conforme documento apresentado no ato da matrícula.
- ☐ Declaro ser de etnia indígena, oriunda de tribo reconhecida pela Funai, conforme documento apresentado no ato da matrícula.
- ☐ Declaro possuir a deficiência _____, CID _____, conforme documentos apresentados para a matrícula.

Declaro ainda, estar ciente de que se constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade, tanto na documentação entregue no ato da matrícula quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura



ANEXO VIII DO EDITAL Nº 322/2026

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MESTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

NOME DO CANDIDATO: _____

ASSINATURA: _____

DATA: _____

CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO, SOLICITO REVISÃO DA PONTUAÇÃO
OBTIDA NA ETAPA DE: ANÁLISE DOCUMENTAL () RESULTADO FINAL ().

[illegible]